PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.480/2008

"Autoriza o Município a efetuar contribuição para o Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo retificar o convênio de Cooperação Técnica e Operacional celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, para nele incluir o repasse pelo Município de Abaeté/MG de **1 (uma) bicicleta, 1 (um) aparelho de DVD e 1 (um) celular** como premiação aos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária nº 02.02.01.06.181.0003.2016 – Convênios com Polícia Civil e Militar – Contribuições 3.3.40.41.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito (02/12/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos